

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

"Altera o "Anexo I" da Lei Municipal Nº 2.517/2.020, e dá outras providências".

AUTORIA: Poder Executivo

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 9 horas e 10 minutos do dia 05 de fevereiro do
ano de 20 21 eu José Batista Roger Teixeira autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI Nº 011 /2021

PROTOCOLADO DIA 04/10/2021 ÀS 16h25

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 08/10/2021

(x) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 10/10/2021 ATÉ DIA 24/10/2021

(x) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 10/10/2021 ATÉ DIA 24/10/2021

ÀS COMISSÕES:

(x) DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDACÃO

DIA 16/10/2021 ATÉ DIA 09/10/2021

(x) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 16/10/2021 até dia 09/10/2021

(x) SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 16/10/2021 ATÉ DIA 09/10/2021

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 22/10/2021
VOTOS 16 AUS. 02 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010 , DE 23/10/2021

Encaminhada dia 24/10/2021

Sancão até dia: 17/10/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 2.528 , DE 25/10/2021
PROTOCOLADA EM: 24/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 29/2.021

Piumhi/MG, 04 de Fevereiro de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 011/2.021 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM N° /2.021

Piumhi/MG, 04 de Fevereiro de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**ALTERA O “ANEXO I” DA LEI MUNICIPAL 2.517/2.020, CORRIGE ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil do Município de Piumhi – MG para o ano de 2.021 e correções de erros materiais.

O Projeto em tela contempla alteração dos valores descrito nos "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, referente a repasse de Verbas Públicas às Entidades previamente credenciadas e inscritas nos Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação através dos procedimentos impostos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 4.472/19.

A Administração Municipal, haja vista o orçamento aprovado e emendado por essa colenda Câmara de Vereadores, visa atender aos direitos da criança e adolescente em estado de violência nos termos do **artigo 227** da Constituição Federal, amparada nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No presente caso, foi elaborado OFÍCIO MROSC 09/2.021 pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Município e Piumhi – MG em anexo, positivando a inércia da Associação de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim em efetuar o credenciamento junto ao Município de Piumhi nos exercícios de 2.019, 2.020 e 2.021.

A assinatura é feita em azul escuro, com uma base horizontal e traços curvados acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

5
8

A Constituição Federal em seu **artigo 227** salienta que:

"Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

(...)" grifo nosso

De acordo com o preceito constitucional, há interesse público em remanejar os valores para O.S.C. que promovam **assistência integral** à saúde de criança e adolescente.

No Município de Piumhi – MG há a entidade LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, credenciada junto ao departamento Poder Público, que desempenha "assistência integral" e prove atividades junto a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e alta complexidade em tempo integral, geralmente no atendimento de criança e adolescentes em estado de violência.

Assim, necessário se faz o remanejamento do valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) destinado à Capoeira Nossa Senhor do Bonfim para **Lar São Francisco de Assis**, por atenderem ao interesse público e aos interesses dos direitos da criança e adolescente em estado de vulnerabilidade.

A assinatura é feita em azul, em uma caligrafia fluida e legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

O erro material se faz visível ao descriminar, no ANEXO I, em duplicitade recursos para SOCIEDAE BENEFICIENTE PRESBIETERIANA DO BRASIL EM PIUMHI – SBPBP e esclarecer que as entidades ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA AMIGO FIEL – APARAF, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RUA DE PIUMHI – CÃO VIVER ASSOCIADOS e ASSOCIAÇÃO MULHERES DE PEITO receberão pelo Fundo Municipal de Saúde.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Regime de Urgência esse que se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 4.427/2.019.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.



PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI N° 011 /2.021

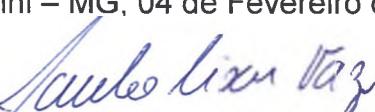
"ALTERA O "ANEXO I" DA LEI MUNICIPAL Nº 2.517/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Piumhi aprova:

Art. 1º - Fica alterado o "ANEXO I" da Lei Municipal 2.517/2.020, passando a vigorar nos termos do ANEXO I desta lei.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piumhi – MG, 04 de Fevereiro de 2.021.



PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO I

| ENTIDADE BENEFICIADA | REPASSE\$ R\$ | FONTE DE RECURSOS |
|--|------------------|--|
| | | |
| Associação de Capoeira Arte e Liberdade | 17.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE | 202.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE | 82.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE | 86.000,00 | Fundo Municipal de Educação- FUNDEB |
| Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" – AMPARO | 40.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA | 70.000,00 | Fundo Municipal da Saúde |
| Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA | 15.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP | 350.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP | 91.000,00 | Fundo Municipal de Educação- FUNDEB |
| Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP | 30.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP | 321.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação Sinhana Eva | 60.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Corporação Musical Lira São José | 69.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG | 13.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Lar São Francisco de Assis | 102.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Lar São Francisco de Assis | 60.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Obra Unida Casa dos Velinhos Grijalva Alves Terra – SSVP | 18.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Obra Unida Casa dos Velinhos Grijalva Alves Terra - SSVP | 94.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Obras Sociais da Paróquia de Piumhi | 40.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família | 98.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP | 120.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF | 12.000,00 | Fundo Municipal da Saúde |
| Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados | 12.000,00 | Fundo Municipal da Saúde |
| Associação Mulheres de Peito | 21.000,00 | Fundo Municipal da Saúde |
| | 2.023.000,00 | |

Piumhi – MG, 04 de Fevereiro de 2.021.

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Of. MROSC nº 09/2021

Prezada Sra. Kátia Regina Faria Costa
Secretaria Municipal Assistência Social

CÓPIA

Prezada Sra. Secretária Municipal de Assistência Social,

Ihno. Sr. Prefeito Paul Cesar Vaz
Recebi este ofício em 02/01/2021,
sugiro a validade deste documento
o lar São Francisco de Jesus, tanto o
Executivo e Legislativo. Att.,
Katia Regina Faria Costa
Matrícula 000164-2
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Piumhi

Vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria que a entidade “Associação de Capoeira Nossa Senhor do Bonfim” não apresentou o credenciamento 001/2020 aberto em 09/12/2020 e finalizado em 31/12/2020 para consecução de finalidade de interesse público recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos ou plano de trabalho, nos termos da Lei Federal 13.019/14.

Ocorre que, o credenciamento é a primeira etapa para a entidade manifestar interesse no Marco Regulatório, conforme a lei referida acima, e obter repasse de recurso destinado na Lei Municipal nº 2517/2020.

Importante salientar, que durante o exercício dos anos anteriores a entidade “Associação de Capoeira Nossa Senhor do Bonfim” não manifestou interesse na verba pública, do mesmo modo no corrente ano.

Diante o exposto faz-se necessário a readequação dos valores para que outra entidade que apresente projeto social conforme Lei Municipal nº 2517/2020 para o exercício 2021, seja contemplado com a destinação de recurso não utilizado.

Sendo só para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Piumhi, 20 de Janeiro de 2021

Letícia Almeida Costa
Presidente da Comissão

Aida Ap. Lemos
Vice Presidente da Comissão

Ana Flávia Costa
1ª Secretária

Luis Fernando Faria Costa
2º Secretário

PREFEITURA MUN. DE PIUMHI
CNPJ 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel, 332 - Centro
Piumhi - MG - CEP 37925-000



50
pt

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 011/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 04/02/2021.

Após leitura em Plenário na 6ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 08/02/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Jurídica e Contábil, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I e II);
- 3) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 05 de fevereiro de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 09/02/2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/02/2021

Data da publicação: 08/10/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

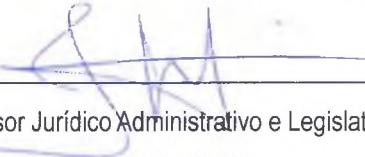
À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

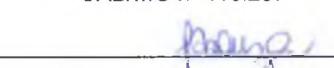
Piumhi/MG, 10 de fevereiro de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 10/02/2021


Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 24/02/2021


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: -/-/- (Requerimento nº -/-/-)

Recebimento do Parecer Jurídico: 15/02/2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
pb

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI N° 011/2021

AO ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 10 de fevereiro de 2021.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 10/02/2021

Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 24/02/2021

Novo prazo do Assessor Contábil: —/—/— (Requerimento nº —/—)

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 16/02/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER JURÍDICO Nº CM-0016/2021

Referência: Projeto de Lei nº. 11/2021

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: "*Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências*".

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: "*Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências*".

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei e; (ii) Ofício da Comissão responsável pelo Marco Regulatório no Município.

Da justificativa, extrai-se que o projeto visa corrigir erro material no referido anexo e remanejar o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) para a OSCIP Lar São Francisco de Assis.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que.

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e

[Assinatura] *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

54
PF

precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos às Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município configura assunto de interesse local.

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

“Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)
IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.”

Por fim, o presente projeto de Lei visa corrigir erro material e remanejar valor do anexo I da Lei Municipal nº 2.517/2020.

passou

Página 2 de 3

STP



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
pe

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I e II do RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art.43, II do RI).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º, II do RI), salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial.

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c inciso I do art. 157 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 011/2021.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 15 de fevereiro de 2021.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237

PROTOCOLIZADO EM
15/02/2021
13:57 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

36
P/6

PARECER CONTÁBIL Nº 006/2021

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Trata-se o presente do Projeto de Lei que “Altera o “Anexo I” da Lei nº 2.517/2020 e dá outras providências”.

O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisado sua compatibilidade com o orçamento em execução, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais, neste sentido, não está sendo criado nenhuma despesa para o município e sim apenas uma alteração de uma entidade a ser beneficiada com repasses financeiros já aprovado anteriormente.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 16 de fevereiro de 2021

Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG: 091.066/O

36

| | |
|----------------------------|-------------|
| PROTOCOLIZADO EM | |
| 16/02/2021 | |
| PF | 13:00 Horas |
| CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI | |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

REQUERIMENTO N° 024/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

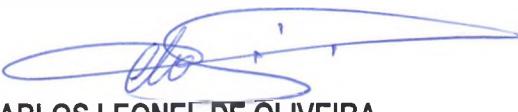
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO e COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera os valores descritos na Lei 2.517/2020, corrige erro material e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 4 de fevereiro de 2021, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos, Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 16 de fevereiro de 2021.


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Presidente da CFO


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

PROTOCOLIZADO EM
16/02/2021
15:00 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
10

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 024/2021, de autoria da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, e, DEFIRO:

- A tramitação de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 011 que "Altera o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências".

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/02/2021

Data da publicação: 16/02/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2021.

Prazo da Comissão: 04 / 03 / 2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Wilde Willian de Oliveira

16 / 02 / 2021

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 16 / 02 / 2021

Distribuídos avulsos em: 16 / 02 / 2021

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 23 / 02 / 2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 19 / 02 / 2021

Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20
pele

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2021.

Prazo da Comissão: 09/03/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Jáson Francisco Júnior Ferreira.

16/02/2021

10/02/2021

Presidente da CFO

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 16/02/2021 Manoel Mauro Silva

Distribuídos avulsos em: 16/02/2021 **Relator(a) da CFO**

Prazo do(a) Relator(a): 23/02/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): —/—/— (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: —/—/— (15 dias úteis). Requerimento nº —/— deferido em —/—/—. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18/02/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
p/p

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2021 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 16 de fevereiro de 2021.

Prazo da Comissão: 09/03/2021 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 011/2021, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) José Wellington da Silva.

16/02/2021

Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 16/02/2021

Distribuídos avulsos em: 16/02/2021

Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 23/02/2021 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 18/02/2021

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
PJM

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 11/2021

Tendo em vista a relevância da matéria constante da justificativa que acompanha o referido projeto, bem como o regime de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, inclua-se o presente projeto na pauta da 3ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), às 19h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de fevereiro de 2021.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Presidente da CFO

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

2/4
2/4

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 17/02/2021

Data da publicação: 17/02/2021

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
10

PARECER Nº 013/2021

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania referente ao Projeto de Lei nº 011/2021 que “Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências”.

RELATORES: Vereador Wilde Wéllis de Oliveira

Vereador João Marcos Macedo Silveira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 011/2021, de autoria do Poder Executivo, protocolizado nesta Casa Legislativa em 04 de fevereiro de 2021.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de fevereiro de 2021.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pela Assessorias Jurídica e Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 011/2021.

A Assessoria Contábil declarou no tocante a parte contábil tem que ser analisado sua compatibilidade com o orçamento em execução, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais, neste sentido, não está sendo criado nenhuma despesa para o município e sim apenas uma alteração de uma entidade a ser beneficiada com repasses financeiros já aprovado anteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, no dia 16 de fevereiro de 2021, a proposta foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, 42, I e II e 43, I, do Regimento Interno, atendendo ao Requerimento nº 024/2021 das referidas Comissões Permanentes, para análise conjunta.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do projeto em estudo é efetuar a adequações ao Anexo I da Lei nº. 2517/2020, que "Autoriza a liberação de recursos, contribuições e auxílios financeiro no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências".

Diante da informação elaborada pela Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas do Município e Piumhi – MG (Ofício MROSC 09/2021), positivando a inéria da Associação de Capoeira Nossa Senhor do Bonfim em efetuar o credenciamento junto ao Município de Piumhi nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, o projeto foi proposto com o fim de remanejar valores definidos na referida Lei.

Outrossim, ocorreu erro material ao estabelecer duplicidade de recursos, e este se faz necessário efetuar a devida correção mediante nova proposta alterando o texto vigente.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Jurídico e Contábil, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 011/2021, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2021.


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator CLJR e CSPPMUC


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
FZ

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- FINANÇAS E ORÇAMENTO

- SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR e CSPPMUC
Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 011/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere aos aspectos financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 011/2021.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 011/2021.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
jor

REQUERIMENTO N° 025/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

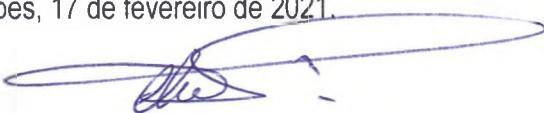
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, e COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, que abaixo subscrevem, vêm através do presente requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do Projeto de Lei nº 011/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências".

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 8ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 127 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Piumhi-MG, e a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, se justifica pela necessidade de atender às Políticas Públicas voltadas para aplicação de recursos financeiros aos Direitos da Criança e Adolescente, obedecendo todos os trâmites legais para aprovação e execução dos planos de trabalho em acordo com Lei Federal 13.019/2.014 e Decreto Municipal 4.427/2.019.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2021.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vice-Presidente da CLJR e CSPPMUC

Presidente da CFO

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente CSPPMUC

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Secretário/Relator da CLJR e CSPPMUC

GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vice-Presidente da CFO

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
PP

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº CM-016/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de fevereiro de 2021, Parecer Contábil nº 006/2021, protocolizado no dia 16 de fevereiro de 2021 e Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Serviço, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania nº 013/2021, protocolizado em 18 de fevereiro de 2021.

Determino a inclusão do **Requerimento nº 025/2021** e do **Projeto de Lei nº 011/2021** na pauta da ordem do dia da 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 19 de fevereiro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19/02/2021

Data da publicação: 19/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e término às dezenove horas e cinquenta minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira, Gilvan Antônio da Silva, Wilde Wellis de Oliveira, João Marcos Macedo Silveira e José Welington da Silva, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza, e o Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho Vereador Professor Osmar Rezende da Silva, da Câmara Municipal de Piumhi para discussão e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2021/Emenda Geral**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que “Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício de 2021, e dá outras providências”, **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que “Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências”, **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria e dos Vereadores José Welington da Silva e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que “Altera a Lei Orgânica Municipal para incluir no artigo 72, a obrigatoriedade de transmissão - ao vivo - pelas redes sociais (facebook e congêneres), de todas as sessões de abertura e julgamento das licitações públicas realizadas no âmbito da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal”. Tendo em vista a relevância da matéria constante da justificativa que acompanha o **Projeto de Lei nº 011/2021**, que “Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providencias”, bem como o regime de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o referido projeto foi incluído na pauta desta reunião. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões Permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente, Carlos Leonel de Oliveira, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2021**. A Assessoria Jurídica e contábil realizaram a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. Os Secretários/Relatores da CLJR e CFO, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. Foi apresentado pelo vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira a **Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021**, a qual foi emitido o parecer jurídico e contábil de forma verbal: Parecer Jurídico no sentido de que não há vício de competência ou legalidade e a presente Emenda Modificativa e Aditiva da Lei Complementar nº 01/2021 atende as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Piumhi e artigo 14 da Lei Complementar 101/2000, opinando pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria; Parecer Contábil no sentido de que a Emenda Modificativa e Aditiva está em consonância com as regras contábeis praticadas no âmbito municipal, opinando pelo seu prosseguimento e trâmite regular, haja vista inexistir qualquer impedimento à

(Handwritten signatures and initials follow)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

tramitação da matéria. Os Secretários/Relatores da CLJR e CFO, emitiram pareceres favoráveis à tramitação da referida **Emenda Modificativa e Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021**, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. **Projeto de Lei Complementar nº 006/2020**, de autoria do Chefe do Poder Executivo que "Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências". A Assessoria Jurídica realizou a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Jurídico. Os Secretários/Relatores da CLJR e CSPPMUC, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria e dos Vereadores José Welington da Silva e Fábio Henrique Novaes Ferreira, que "Altera a Lei Orgânica Municipal para incluir no artigo 72, a obrigatoriedade de transmissão - ao vivo - pelas redes sociais (facebook e congêneres), de todas as sessões de abertura e julgamento das licitações públicas realizadas no âmbito da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal". A Assessoria Jurídica realizou a explanação sobre a referida Proposta de Emenda e leitura do Parecer Jurídico. O Secretário/Relator da CLJR, emitiu parecer pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. **Projeto de Lei nº 011/2021**, que "Altera o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providencias", autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. A Assessoria Jurídica e contábil realizaram a explanação sobre o referido projeto e leitura do Parecer Contábil e Parecer Jurídico. Os Secretários/Relatores da CLJR, CFO e CSPPMUC, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do referido projeto, o que foi acompanhado pelos demais membros das Comissões, por unanimidade. A presente ata foi lavrada, a qual após aprovada será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica.

Faço votar a favor de rejeitar a proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providencias, que é inconstitucional. Porém, a mesma deve ser votada juntamente com o Projeto de Lei nº 011/2021, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providencias, que é constitucional.





Votação Nominal

Materia: Requerimento nº 25 de 2021

Ementa: Inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 011/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera o 'Anexo I' da Lei Municipal nº 2517/2021, e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação, por 6 (seis) votos, na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22/02/2021.

Ausência do Vereador José Wellington da Silva e da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2021

Ementa: Altera o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2517/2020, e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boí - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação, por 6 (seis) votos, na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22/02/2021.

Ausência do Vereador José Wellington da Silva e da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria.

O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

30
pe

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “ANEXO I” da Lei Municipal 2.517/2020, passando a vigorar nos termos do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Piumhi-MG, 23 de fevereiro de 2021.


REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO I

| ENTIDADE BENEFICIADA | REPASSESS R\$ | FONTE DE RECURSOS |
|--|------------------|--|
| Associação de Capoeira Arte e Liberdade | 17.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/M G – APAE | 202.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/M G – APAE | 82.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Piumhi/M G – APAE | 86.000,00 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB |
| Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arildo Gonçalves” - AMPARO | 40.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA | 70.000,00 | Fundo Municipal da Saúde |
| Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA | 15.000,00 | Fundo Municipal da Assistência Social |
| Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi-APROMIP | 350.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi-APROMIP | 91.000,00 | Fundo Municipal de Educação- FUNDEB |
| Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP | 30.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP | 321.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação Sinhana Eva | 60.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Corporação Musical Lira São José | 69.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG | 13.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

| | | |
|---|---------------------|--|
| Lar São Francisco de Assis | 102.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Lar São Francisco de Assis | 60.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP | 18.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP | 94.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Obras Sociais da Paróquia de Piumhi | 40.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família | 98.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP | 120.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF | 12.000,00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados | 12.000,00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Associação Mulheres de Peito | 21.000,00 | Fundo Municipal de Saúde |
| | 2.023.000,00 | |

Piumhi-MG, 23 de fevereiro de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
pt

Ofício nº 023/2021/ADM.GAB

Piumhi, 23 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

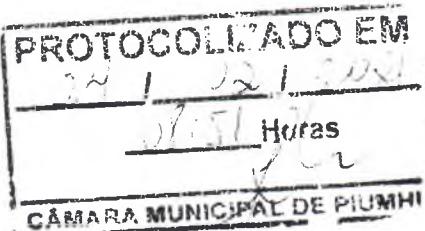
- Proposição de Lei nº 010, de 23 de fevereiro de 2021 que Altera o "Anexo I" da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências, cuja matéria foi discutida e aprovada por 6 (seis) votos e 2 (duas) ausências em turno único, na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

33
87

OFÍCIO GAB n. 103/2021

Piumhi, 22 de março de 2021.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi,
Reinaldo dos Reis Silva;

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.528/2021 (altera o “Anexo I” da Lei Municipal n. 2.517/2020, e dá outras providências).

Sem mais para o momento, renovo os meus protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

Recebido em
24/03/2021
16h50

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Reinaldo dos Reis Silva

Jusia. 3371-9200 L. Teixeira
OFICIO 16h50 OFICIALISATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

34
p/

LEI N. 2.528/2021

**Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº
2.517/2020, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes,
decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “ANEXO I” da Lei Municipal 2.517/2020,
passando a vigorar nos termos do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando disposições em contrário.

Piumhi, 25 de fevereiro de 2021.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

341
341
Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 29, 03, 2021


Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/03/2021

Data da publicação: 30/03/2021

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/03/2021

Data da publicação: 30/03/2021


Presidente CLJR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

35
44

ANEXO I

| ENTIDADE BENEFICIADA | REPASSES R\$ | FONTE DE RECURSOS |
|--|-----------------|--|
| Associação de Capoeira Arte e Liberdade | 17.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE | 202.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE | 82.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE | 86.000,00 | Fundo Municipal de Educação - FUNDEB |
| Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região “Arildo Gonçalves” - AMPARO | 40.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA | 70.000,00 | Fundo Municipal da Saúde |
| Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA | 15.000,00 | Fundo Municipal da Assistência Social |
| Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP | 350.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP | 91.000,00 | Fundo Municipal de Educação- FUNDEB |
| Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP | 30.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP | 321.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Associação Sinhana Eva | 60.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Corporação Musical Lira São José | 69.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Grupo Amor Exigente de Piumhi – MG | 13.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

36
✓

| | | |
|---|---------------------|--|
| Lar São Francisco de Assis | 102.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Lar São Francisco de Assis | 60.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP | 18.000,00 | Ministério do Desenvolvimento Social |
| Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra - SSVP | 94.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Obras Sociais da Paróquia de Piumhi | 40.000,00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família | 98.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil em Piumhi - SBPBP | 120.000,00 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Associação de Proteção aos Animais de Rua Amigo Fiel - APARAF | 12.000,00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Associação de Proteção aos Animais de Rua de Piumhi – Cão Viver Associados | 12.000,00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Associação Mulheres de Peito | 21.000,00 | Fundo Municipal de Saúde |
| | 2.023.000,00 | |

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

37
88

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 011/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.528/2021 que “Altera o “Anexo I” da Lei Municipal nº 2.517/2020, e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 24 de março de 2021, mediante o Ofício nº 103/2021.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.528/2021, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 011/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 25 de março de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25/03/2021

Data da publicação: 26/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 011/2021

Este volume possui 37 páginas (1 a 37), devidamente numeradas e rubricadas.
Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 37.

Piumhi, 30 de março de 2021.


JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo